

LEI Nº 2837/84  
de 04 de junho de 1984

Classifica como Zona Industrial  
ZI-3, o perímetro que especifica.

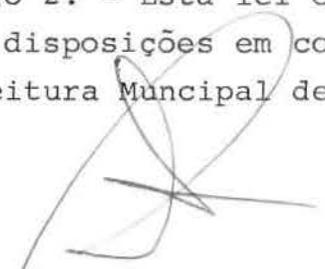
O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica classificado como Zona Industrial - ZI-3, o perímetro abaixo descrito, integrante do Perímetro Residencial ZR-3, descrito no item 4.15 do Quadro nº 8 anexo a lei nº 2263/80, de 04 de janeiro de 1980, a saber:

"Inicia no cruzamento da Rua Bacabal com a Rua Itabaiana, segue por esta até o cruzamento com a Rua José Cobra; deste ponto deflete à esquerda e segue pela Rua José Cobra até a divisa de propriedade da indústria NEU Aerodinâmica Indústria e Comércio Ltda., deste ponto deflete à direita e segue por esta divisa e pelo seu prolongamento até encontrar a Rua George Eastman, deste ponto deflete à esquerda e segue até encontrar a Rua Caravelas, deste ponto deflete à esquerda e segue por esta até encontrar a Rua José Cobra, deste ponto deflete à esquerda e segue por esta até a linha de divisa do Conjunto Residencial Parque Independência, deste ponto segue contornando esta divisa, excluindo o referido Conjunto Residencial até encontrar a Rua Icatú, deste ponto deflete à direita e segue pela Rua Icatú até encontrar a Rua Caravelas, deste ponto deflete à esquerda e segue por esta até encontrar a divisa do Conjunto Residencial Morado do Sol, deste ponto deflete à esquerda e segue contornando esta divisa, excluindo o referido Conjunto Residencial, até encontrar a Rua Bacabal, deste ponto deflete à esquerda e segue por esta até encontrar a Rua Itabaiana, fechando assim o perímetro."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
04 de junho de 1984.

  
Robson Marinho  
Prefeito Municipal

  
Antonio de Faria Rosa

Secretário de Assuntos Internos e Jurídicos



cont. da lei nº 2837/84 - fls. 02

Registrada e publicada no Setor de Formali-  
zação de Atos, Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos, aos quatro  
dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e quatro.



Fortunato Júnior  
Setor de Formalização de Atos